



**REITORIA**  
**EDITAL Nº 08/2021**

**RETIFICADO EM 21/05/2021**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**PIBIC/PIBITI UVV/CNPq/FAPES**

O Reitor da Universidade Vila Velha (UVV) torna público aos interessados que estão abertas, no período de **03 de maio a 07 de junho de 2021**, as inscrições para **seleção unificada de bolsistas de Iniciação Científica**, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica da UVV.

**1. FINALIDADE**

- a) Este edital tem como objetivo selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha para implementação de bolsas de Iniciação Científica, nas modalidades de Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para distribuição da quota já existente e da quota que porventura venha a ser disponibilizada pelas agências de fomento com período de vigência iniciado entre 01 de agosto de 2021 e 31 de julho de 2022, ressalvadas as determinações das Agências de Fomento.

**2. DAS QUOTAS**

- a) A distribuição de cotas deste edital ocorrerá de acordo com o Quadro abaixo:

**Quadro I – Distribuição de Cotas**

<b>Agência/instituição de fomento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vigência</b>
UVV	100	PIBIC e PIBITI	08/2021 a 07/2022
CNPq	A depender da quota a ser atribuída pelo CNPq	PIBIC e PIBITI	08/2021 a 07/2022
FAPES	A depender da quota a ser atribuída pela FAPES	PIBICES	08/2021 a 07/2022

### 3. REQUISITOS

#### 3.1 BOLSAS UVV

3.1.1. Podem concorrer às bolsas da UVV, nas modalidades PIBIC e PIBITI, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter rendimento escolar com desempenho médio igual ou superior a 5,0 (cinco) no último semestre letivo;
- b) Não ter reprovação no último semestre cursado;
- c) Não possuir sanção disciplinar;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) Estar adimplente com a Universidade Vila Velha;
- f) Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre e estar regularmente matriculado;
- e
- g) Não ser beneficiário dos programas PROUNI, NOSSA BOLSA e VALOR VIÁVEL.

§ 1º. Alunos transferidos de outras IES poderão concorrer as bolsas nesta modalidade, desde que tenham cursado pelo menos um semestre na UVV, e atendem aos requisitos do item 3.1.1.

§ 2º. Alunos contemplados com a Bolsa de IC da UVV em editais anteriores que não entregaram o relatório das atividades realizadas no período da bolsa e/ou não apresentaram seus resultados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV ou evento científico equivalente, estão inelegíveis para concorrer as bolsas da UVV.

3.1.2. Cada professor poderá orientar até 4 (quatro) alunos nesta modalidade, e deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter titulação mínima de mestre e estar com cadastro atualizado no SigFAPES (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>) ;
- b) Possuir projeto de pesquisa institucional registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PRPPGE);
- c) Ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto;
- d) Ser professor de curso de graduação e/ou pós-graduação da Universidade Vila Velha;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes; e
- f) Ser, preferencialmente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq.

**Parágrafo único** – Os professores permanentes de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha poderão concorrer nessa modalidade de bolsa com a indicação de até 8 discentes.

## 3.2 BOLSAS CNPq

3.2.1 Podem concorrer às bolsas do CNPq, nas modalidades PIBIC e PIBITI, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) Não possuir sanção disciplinar e estar adimplente com a Universidade Vila Velha;

3.2.2 Cada professor poderá orientar apenas 1 (um) aluno nesta modalidade, e deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com titulação de Doutor ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) Ter experiência como orientador de pós-graduação *stricto sensu*, considerando-se o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;  
e
- c) Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no CNPq.

§ 1º. Os pesquisadores de reconhecida competência científica têm precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, e os bolsistas das agências de fomento locais, por definição, têm reconhecida competência científica.

§ 2º. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório ou que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa, desde que a concedente do estágio não seja a própria UVV e que haja termo de compromisso do aluno e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação a atividade de pesquisa.

§ 3º. Candidatos beneficiários de programas como *Prouni*, *Nossa Bolsa*, *Fies* e *Valor Viável* podem concorrer às bolsas CNPq previstas neste Edital.

§ 4º. Alunos contemplados com bolsas de IC do CNPq em editais anteriores e que não entregaram o relatório das atividades realizadas no período da bolsa e/ou não apresentaram seus resultados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV ou evento científico equivalente, estão inelegíveis para concorrer as bolsas nesta modalidade.

### 3.3 BOLSAS de ICT da FAPES

3.3.1 Podem concorrer às bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (PIBICES) da FAPES, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter rendimento escolar com desempenho médio igual ou superior a 5,0 (cinco);
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho e não possuir bolsas de qualquer natureza, exceto as provenientes de programa de bolsas de estudo de natureza social que permita o acúmulo de bolsas (PROUNI, NOSSA BOLSA e VALOR VIÁVEL);
- c) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) Estar adimplente junto à UVV, FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.3.2 O professor orientador deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter titulação mínima de mestre;
- b) Ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto;
- c) Ser professor de curso de graduação e/ou professor permanente de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha;
- d) Possuir projeto de pesquisa institucional registrado na PRPPGE;
- e) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- f) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- g) Estar adimplente junto à FAPES;
- h) Orientar, no máximo, 2 alunos nestas modalidades; e
- i) Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no CNPq.

§ 1º. Alunos contemplados com bolsas de IC da FAPES em editais anteriores e que não entregaram o relatório das atividades realizadas no período da bolsa e/ou não apresentaram seus resultados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV ou evento científico equivalente, estão inelegíveis para concorrer as bolsas nesta modalidade.

## 4 INSCRIÇÕES ONLINE

4.1 Professores e alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 ou 3.3 deste Edital deverão enviar os documentos listados a seguir até às 16h do **dia 07 de junho de 2021**, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) **Os professores/orientadores** deverão enviar o Formulário de Registro de Projeto de Pesquisa Institucional no formato digital ([Anexo I](#)) para o e-mail [pesquisa@uvv.br](mailto:pesquisa@uvv.br) e realizar o preenchimento do Formulário de Qualificação do Docente pelo endereço: <https://forms.gle/7txrtnJEg7xZ6JcU7>.

§ 1º. Professores que já possuem projeto de Pesquisa Institucional registrado no ano de 2021, poderão solicitar a renovação de seus projetos por mais um ano, ou alternativamente registrar novo (s) projeto (s).

b) **Os alunos** deverão realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição e do Plano de Trabalho Individual de Iniciação Científica correlato ao Projeto Institucional do Orientador online, pelo link: <https://forms.gle/QfKzd1Sm7syxmupW6> (a ficha de inscrição e o plano de trabalho a serem preenchidos online seguem os itens descritos no Anexo II)

§ 2º. Será permitido apenas uma inscrição por aluno. Alunos que enviarem dois os mais planos de trabalho serão automaticamente desclassificados.

§ 3. É indispensável a inclusão do número do protocolo de submissão ou parecer de aprovação do projeto aos Comitês de Ética em Seres Humanos e/ou Animais, quando necessário, no Plano de Trabalho Individual de Iniciação Científica do aluno, sob a pena de desclassificação.

§ 4. Planos de Trabalho Individual de Iniciação Científica de revisão bibliográfica ou em duplicidade (mesmo título, objetivos e metodologias) serão desclassificados.

§ 5. A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Vila Velha não se responsabiliza pelo envio incorreto, ou pela falta de documentos durante a etapa de inscrição, conforme itens 4.1.

## 5 PRAZOS

5.1 A submissão e seleção de propostas observará o seguinte cronograma:

**Quadro II – Prazos do Edital**

Atividade	Data e horário
Submissão das propostas online	03 de maio à 07 de junho de 2021
Análise das propostas pela Comissão Técnico-Científica Interno e Externo	07 de junho à 15 de julho de 2021
Divulgação do resultado preliminar	16 de julho de 2021
Prazo final para interposição de recurso do julgamento Técnico-Científico	19 de julho de 2020, até às 17h
Período para análise dos recursos	20 a 23 de julho de 2021
Divulgação do resultado final	23 de julho de 2021
Complementação da documentação para implantação das bolsas	26 a 30 de julho de 2021

## 6 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1 A análise técnica e habilitação das propostas submetidas a este Edital será realizada pelo Coordenador e pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica da UVV, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.2 A análise e avaliação do mérito técnico-científico das propostas submetidas a este Edital será realizada no formato “double blind review” por, pelo menos, 2 pareceristas *ad hoc* Docentes Pesquisadores Mestres e Doutores internos e externos à UVV.
- 6.3 Caberá ao Coordenador e o Comitê Interno do PIIC-UVV contatar os pareceristas internos e externos, bem como o envio dos planos de trabalho para avaliação de acordo com a respectiva área de conhecimento das propostas.
- 6.4 No processo de seleção, deverão ser considerados:
- Documentação detalhada no item 4, de caráter eliminatório.
  - Requisitos indicados nos itens 3.1 a 3.3, de caráter eliminatório e classificatório.
  - Qualificação do docente candidato à orientação consoante à sua vinculação institucional à pesquisa, sua titulação e seu credenciamento em programa de pós-graduação *Stricto sensu*, de caráter classificatório – Peso 3 (ANEXO III);
  - Coeficiente de rendimento indicado no histórico escolar do discente – Peso 2; e
  - Mérito do Plano de Trabalho Individual de Iniciação Científica do aluno analisado pelo Comitê Interno/externo da respectiva área, de caráter eliminatório – Peso 5. Plano de Trabalho Individual que não atingir a pontuação mínima de 25 pontos será desclassificado (Anexo IV).
- 6.5 As bolsas institucionais e as cotas das agências de fomento serão distribuídas segundo a demanda de cada área, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Número de bolsas da área} = \frac{\text{número de propostas classificadas da área} \times \text{NB}^*}{\text{número total de propostas classificadas}}$$

\*NB = número de bolsas institucionais e/ou de agência de fomento

- 6.6 A distribuição das bolsas respeitará a ordem decrescente de classificação das propostas limitada ao número de bolsas definidas para a respectiva área.
- 6.7 Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de propostas suplentes, por área.
- 6.8 Novas bolsas serão distribuídas, uma a cada área, em ordem decrescente à demanda de bolsas por área.
- 6.9 Especificamente no caso das bolsas do CNPq, terão precedência, independentemente da distribuição por área, o professor solicitante que atender a um dos critérios a seguir ou a ambos, concomitantemente:
- Ser bolsista produtividade do CNPq ou equivalente, ou bolsista de agência de fomento local, sendo o bolsista de produtividade do CNPq considerado preferencial em relação a seu equivalente.

- b) Ser credenciado, comparativamente a outro professor, em programa de pós-graduação stricto sensu com conceito mais elevado junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 6.10 As propostas classificadas serão relacionadas em listagem decrescente única, da qual serão convocados os beneficiários na seguinte ordem:
- a) Bolsas CNPq;
  - b) Bolsas FAPES;
  - c) Bolsas UVV.
- 6.11 O resultado preliminar poderá ser contestado em recurso administrativo, solicitado formalmente ao e-mail [ic.pesquisa@uvv.br](mailto:ic.pesquisa@uvv.br) de acordo com os prazos estabelecidos no quadro II deste edital.

§ 1º. O julgamento dos recursos administrativos do resultado preliminar cabe ao Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha.

## **7 IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

- 7.1 Os candidatos aprovados nesta seleção serão contatados via e-mail pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão informando da condição de regularidade da documentação apresentada e de eventual necessidade de complementação que deverá ser realizada entre os dias 26 e 30 de julho de 2021.
- 7.2 A implementação das bolsas de Iniciação Científica com financiamento da Universidade Vila Velha, estão condicionadas ao retorno das atividades presenciais, após período de isolamento social causados pela pandemia do COVID-19.
- 7.3 As bolsas de Iniciação Científica terão uma duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

§ 1º. Nos casos de desistência do benefício pelo bolsista após 6 meses de execução do Plano de Trabalho, o orientador poderá indicar novo candidato a bolsa respeitando-se os requisitos exigidos para a modalidade da bolsa. Antes deste período, a bolsa será destinada ao primeiro suplente da lista de espera.

- 7.4 A implantação de bolsas em caráter residual só poderá acontecer caso haja um prazo mínimo de quatro meses de concessão, para qualquer modalidade de bolsa.

## **8 CONDIÇÕES PARA APOIO FINANCEIRO**

- 8.1 As bolsas da UVV, em todas as modalidades, serão concedidas em forma de desconto na mensalidade, sempre que existir saldo a pagar correspondente ao valor corrente da bolsa.

- 8.2 No caso de aluno com FIES, o pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta informada pelo aluno. **Será disponibilizado um total 8 bolsas para alunos selecionados que possuam FIES.** Estas bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação destes alunos em cada área de conhecimento.
- 8.3 As bolsas do CNPq e da FAPES, em todas as modalidades, serão concedidas em forma de financiamento não reembolsável.

## 9 VALORES

- 9.1 O valor atual da bolsa de Iniciação Científica da UVV é R\$ 400,00.
- 9.2 O valor atual da bolsa de Iniciação Científica do CNPq é R\$ 400,00.
- 9.3 O valor da bolsa de ICT da FAPES é de R\$ 600,00.

§ 1º. Os beneficiários das bolsas de iniciação científica das agências de fomento FAPES e CNPq receberão 12 parcelas. Os alunos contemplados com bolsas de iniciação científica da UVV receberão 10 parcelas do benefício.

## 10 REGISTRO DE PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

- 10.1 Alunos que não foram contemplados com bolsa de IC, e quem tem interesse, poderão registrar seu Plano de Trabalho Individual de Iniciação Científica (ANEXO II) no Programa de Iniciação Científica Voluntária da UVV.
- 10.2 A solicitação de registro do plano de trabalho de IC voluntária é de responsabilidade do orientador.
- a) O período de solicitação acontece entre os meses de Agosto a Dezembro de 2021 e deverá ser feito até o 5º dia corrido do mês para ter início da vigência no respectivo mês da solicitação.
- b) O plano de trabalho deverá ser enviado pelo orientador do aluno, para o e-mail [ic.pesquisa@uvv.br](mailto:ic.pesquisa@uvv.br) solicitando seu registro e inclusão do aluno do Programa.
- 10.3 Cada professor poderá orientar até 4 (quatro) alunos nesta modalidade e/ou no máximo 8 alunos no total.

## 11 OBRIGAÇÕES DA PARTES

- 11.1 Em até 60 (sessenta) dias do final do período de vigência da Iniciação científica, o orientador, bolsista e voluntário deverão participar de uma “Oficina de Redação Científica” promovida pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica.
- 11.2 Após 6 meses do período de vigência da Iniciação Científica, o bolsista e voluntário deverão encaminhar à Coordenação Institucional de Iniciação Científica relatório parcial da pesquisa.
- 11.3 Em até 30 (trinta) dias após o final do período de vigência da Iniciação Científica, o orientador, bolsista e voluntário deverão encaminhar à Coordenação Institucional de Iniciação Científica relatório final da pesquisa.

11.4 Os resultados da pesquisa dos alunos bolsistas e voluntários deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no Ciclo de Iniciação Científica da UVV correspondente ao ano do término de suas atividades e/ou em evento externo da mesma natureza, no mesmo período.

§ 1º. Alunos sob orientação do mesmo professor e executando Planos de Trabalho Individual complementares, ou seja, atividades do mesmo Projeto Institucional do orientador, poderão enviar o relatório final das atividades e apresentar seus resultados em conjunto no Ciclo de IC da UVV.

11.5 Cabe ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica:

- a) Gerenciar as atividades ligadas ao Programa Institucional de Iniciação Científica;
- b) Responder junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão pelo funcionamento do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- c) Emitir certificados de realização de Iniciação Científica, apresentação de trabalho no Ciclo de Iniciação Científica e de assessoramento técnico prestado por avaliadores internos e externos ao Programa Institucional de Iniciação Científica;
- d) Representar a Instituição perante as agências de fomento naquilo que estas solicitarem do Coordenador Institucional de Iniciação Científica;
- e) Informar à UVV e às agências de fomento sobre cancelamentos, substituições e interrupções das bolsas e/ou de seus titulares; e
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas que regem a seleção, implementação e avaliação de bolsas de Iniciação Científica da UVV, do CNPq e da FAPES.

11.6 Da UVV, do CNPq e da FAPES:

- a) Efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas e/ou os descontos correspondentes; e
- b) Acompanhar a implementação e execução das bolsas e o resultado final da pesquisa.

11.7 Orientadores:

- a) Escolher e indicar, para bolsista e/ou voluntário, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- b) Os professores permanentes de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha poderão concorrer nessa modalidade de bolsa com a indicação de até 8 discentes.
- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo o cronograma de atividades apresentado no Plano de Trabalho Individual do aluno;
- d) Informar imediatamente ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica as ocorrências e autorizações relacionadas ao desligamento, abandono ou desistência do bolsista ou voluntário;
- e) Informar imediatamente ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica o impedimento de qualquer natureza à continuidade da atividade de orientação;
- f) Encaminhar, em co-autoria, resumo do trabalho para apresentação e publicação nos anais do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;

- g) Orientar e auxiliar o (s) aluno (s) na preparação e redação de trabalhos científicos;
- h) Encaminhar relatório final da pesquisa no prazo estabelecido;
- i) Não repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário (s); e
- j) Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- k) Participar como parecerista interno para avaliação do mérito técnico-científico das propostas submetidas a este Edital, bem como, os trabalhos apresentados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV.

#### 11.8 Bolsistas:

- a) Não acumular bolsa de qualquer natureza;
- b) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- c) Manter dedicação integral às atividades do curso de graduação e ao Plano de Trabalho Individual a ele atribuído pelo orientador;
- d) Encaminhar, em conjunto com seu orientador, o relatório parcial e final da pesquisa;
- e) Encaminhar, em co-autoria com seu orientador, resumo do trabalho para apresentação e publicação nos anais do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- f) Auxiliar o orientador na preparação e redação de trabalhos científicos;
- g) Citar o apoio da UVV, do CNPq e/ou da FAPES em todas as formas de divulgação da pesquisa;
- h) Participar do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- i) Responder as pesquisas de acompanhamento dos alunos do PIIC-UVV;
- j) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos; e
- k) Os alunos que receberem a bolsa UVV por depósito bancário, deverão **enviar até o dia 15 de cada mês o Relatório Mensal de Atividades (ANEXO V). O não envio desse relatório resultará no não recebimento da bolsa no mês ocorrido**, sem consequências para os demais meses da vigência da bolsa, desde que ocorra a entrega do relatório mensal de atividades.

#### 11.9 Voluntários:

- a) Manter dedicação integral às atividades do curso de graduação e ao Plano de Trabalho Individual a ele atribuído pelo orientador;
- b) Encaminhar, em conjunto com seu orientador, o relatório parcial e final da pesquisa;
- c) Encaminhar, em co-autoria com seu orientador, resumo do trabalho para apresentação e publicação nos anais do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- d) Auxiliar o Orientador na preparação e redação de trabalhos científicos;
- e) Citar a UVV em todas as formas de divulgação da pesquisa;
- f) Responder as pesquisas de acompanhamento dos alunos do PIIC-UVV;

- g) Participar do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 O Resultado deste edital terá vigência de 1 ano ou até a superveniência de outro edital específico para Iniciação Científica.
- 12.2 Havendo concessão de nova cota de bolsas de iniciação científica de graduação, de qualquer natureza, será utilizada a suplência deste edital, respeitado seu prazo de vigência.
- 12.3 Este Edital submete-se às normas que regem a seleção, implantação e avaliação de bolsas de Iniciação Científica da UVV, do CNPq e da FAPES naquilo em que forem compatíveis, prevalecendo, em caso de conflito, as normas específicas de cada instituição e/ou agência de fomento, conforme a bolsa alocada.
- 12.4 A Instituição de Ensino poderá a seu critério, ou em situações de caso fortuito ou força maior, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte. Bem como promover o cancelamento da bolsa de Iniciação Científica UVV, de modo total ou parcial, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.5 Casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha, consultada, se necessário, as agências de fomento.

Vila Velha, 03 de maio de 2021.

**Heráclito Amâncio Pereira Junior**  
Reitor da Universidade Vila Velha



## ANEXO II

(Apenas para orientação. A Ficha de Inscrição e o Plano de Trabalho deverão ser preenchidos online no *google forms* pelo link: <https://forms.gle/QfKzd1Sm7syxmupW6>)

### FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome completo do(a) aluno(a)
2. E-mail do(a) aluno(a)
3. CPF do(a) aluno(a)
4. Número da Matrícula do(a) aluno(a)
5. Número de telefone celular
6. Raça/Cor ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) não declarada
7. Pessoa com alguma deficiência ( ) sim ( ) não
8. Curso da Graduação do(a) aluno(a)
9. Modalidade da bolsa pretendida ( ) PIBIC ( ) PIBIT
10. Você é beneficiário de algum dos programas abaixo?  
( ) FIES  
( ) PROUNI  
( ) NOSSA BOLSA  
( ) VALOR VIÁVEL  
( ) Não possui nenhum dos benefícios acima
11. Área de Conhecimento  
( ) Exatas e tecnológicas  
( ) Bioagrarias  
( ) Humanas  
( ) Saúde
12. Link do currículo lattes do candidato.
13. Você participou do Programa de Iniciação Científica no período de 2020-2021? ( ) sim ( ) não
14. Nome do (a) Professor (a) orientador (a)
15. Titulação do (a) Professor (a) orientador (a) ( ) Mestre ( ) Doutor
16. Professor (a) orientador (a) atuante na pós-graduação stricto sensu ( ) sim ( ) não
17. E-mail do (a) Professor (a) orientador (a)

## PLANO DE TRABALHO

### 1. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### 2. SUA PESQUISA NECESSITA DA APRECIÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA?

sim      número de protocolo ou parecer: \_\_\_\_\_

não

### 3. RESUMO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

*(Incluir um resumo estruturado com breve contextualização do tema, objetivos, métodos e resultados esperados - até 3000 caracteres incluindo os espaços)*

### 4. OBJETIVOS E METAS

*(definir os objetivos gerais e específicos e as metas - até 2.000 caracteres incluindo espaços)*

### 5. MATERIAIS E MÉTODOS

*(descrever detalhadamente uma abordagem teórico-metodológica do plano de trabalho e caracterizar a área em estudo, a coleta e a análise dos dados – até 6.000 caracteres incluindo espaços)*

### 6. CRONOGRAMA

*(Descrever as principais atividades a serem realizadas "por trimestres".*

*Ex.: 1º Trimestre: compra de materiais, coleta de dados no hospital;*

*2º Trimestre: realização dos experimentos A, B C e D...*

*3º Trimestre: análise estatística,*

*4º Trimestre: relatórios, participação nas oficinas, congressos....*

*- até 2.000 caracteres incluindo espaços)*

### 7. RESULTADOS ESPERADOS

*(Descrever os principais impactos científicos, tecnológicos, sociais e/ou econômicos do seu plano de trabalho – até 2.000 caracteres incluindo espaços)*

### 8. REFERÊNCIAS

*(Citar apenas as referências mencionadas no plano de trabalho – até 4.000 caracteres incluindo espaços)*

### ANEXO III

## Formulário para avaliação do Professor Orientador

(apenas para orientação. O professor deverá preencher a ficha de avaliação online no google forms

pele link: <https://forms.gle/7txrtnJEg7xZ6JcU7>)

Item	Categoria/Subcategoria		Pontuação
1. Titulação <b>* Apenas 1 opção</b>	Mestre		1
	Doutor		2
2. Vinculação institucional à pesquisa	2.1. Doutor atuante na pós-graduação <i>stricto sensu</i> <b>* Apenas 1 opção</b>	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou parceria externa e registrado internamente	5
		Coordenador de projeto institucional de pesquisa	3
	2.2. Doutor não atuante na pós-graduação <i>stricto sensu</i> <b>* Apenas 1 opção</b>	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou parceria externa e registrado internamente	4
		Coordenador de projeto institucional de pesquisa	2
	2.3. Mestre <b>* Apenas 1 opção</b>	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e registrado internamente	3
		Coordenador de projeto institucional de pesquisa	1
3. Credenciamento em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> <b>* Apenas 1 opção</b>	Credenciado em PPG nota 4 da CAPES		2
	Credenciado em PPG nota 3 da CAPES		1
4. Outras qualificações <b>* Apenas 1 opção</b>	Bolsista Produtividade do CNPq		3
	Bolsista Pesquisador Capixaba ou equivalente		2
	Líder de Grupo de Pesquisa Certificado cadastrado no CNPq		1,5
	Membro de Grupo de Pesquisa Certificado cadastrado no CNPq		1
Pontuação Máxima Alcançada			12

**ANEXO IV**
**Formulário para Avaliação do Plano de Trabalho  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Nome do candidato</b>	
<b>Nome do orientador</b>	
<b>Título do Plano de Trabalho</b>	
<b>Área de avaliação</b>	<b>Modalidade indicada pelo proponente</b>
<input type="checkbox"/> Bioagrária <input type="checkbox"/> Exatas e Tecnologia <input type="checkbox"/> Humanas <input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBITI

**1. Resumo do plano de trabalho proposto:**
 10       8       6       4       2       0

**2. Clareza e coerência dos objetivos com o tema da proposta:**
 10       8       6       4       2       0

**3. Metodologia está adequada para o cumprimento dos objetivos do plano de trabalho:**
 10       8       6       4       2       0

**4. Coerência do cronograma proposto com o plano de trabalho:**
 5       4       3       2       1       0

**5. Viabilidade do Plano de Trabalho:**
 5       4       3       2       1       0

**6. Redação Científica (linguagem acadêmica, formatação, citações bibliográficas e referências):**
 10       8       6       4       2       0

**7. Coerência entre os Resultados esperados e o Plano de Trabalho:**
 5       4       3       2       1       0

**PARÂMETRO PARA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
Proposta habilitada	25 a 55
Proposta desabilitada	≤ 25



**ANEXO V**  
**Relatório Mensal de Atividades**  
**Iniciação Científica**

Referente ao mês de

Monitor :

Plano de trabalho :

Professor(a) :

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.